

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANDA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 865, DE 17 DE SETEMBRO DE 1993.

Autorizo o Poder Executivo a desmembrar a área de terras urbanas denominada "Baiazinha" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o desmembramento da gleba de terras urbanas denominadas "Baiazinha" do domínio da Prefeitura do Município, conforme R-1/4.366 do CRI de Miranda-MS, e memorial descritivo da lavra do Dr. Janine de Lima Bruno, Engenheiro Civil-CREA 5060040016/AP-SP - visto 7.221/MS, com a área de 3.369,09 M², em 11 lotes de terrenos na forma do anexo, e doá-los aos seus ocupantes na data da publicação dessa Lei, conforme anexo.

Art. 2º - Os donatários deverão providenciar a competente escritura traslativa de domínio dos imóveis no prazo de 6 (seis) meses.

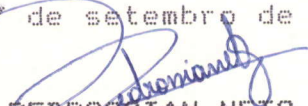
Parágrafo único. O prazo para construção de edificações residenciais ou comerciais é de 2 (dois) anos, contados a partir da data da vigência da presente Lei.

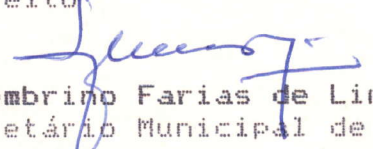
Art. 3º - Não sendo cumprido o determinado no art. 2º, p. único a doação fica sem efeito, revertendo-se o lote de terreno ao domínio da municipalidade, independentemente de qualquer medida judicial ou extra judicial.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção do ITBI e taxas municipal, para o fim previsto no art. 2º (caput).

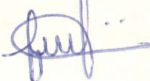
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda, 17 de setembro de 1993.


JOÃO PEDRO PEDROSSIAN NETO
Prefeito


Setembrino Farias de Lima
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

ARQUIVE - SE
EM 01/11/93



ANEXO

PROJETO DE LEI Nº 027/93, DE 10 DE AGOSTO DE 1993.

RELAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS EXISTENTES

LOTE Nº 01 - GENIR ANGÉLICA DA SILVA

LOTE Nº 02 - GUILHERME J. DAMACENO

LOTE Nº 03 - JOVELINA P. DA SILVA

LOTE Nº 04 - JOSÉ V. GOMES

LOTE Nº 05 - NELSON MACENA

LOTE Nº 06 - JUARES J. LOPES

LOTE Nº 07 - PEDRO B. DE ARAUJO

LOTE Nº 08 - FLORIANO J. SANTANA

LOTE Nº 09 - JOSÉ A. DE OLIVEIRA

LOTE Nº 10 - ROBERTO CABRAL

LOTE Nº 11 - WALDIR FRANGUELLI

